



LEI Nº 106/72

sumula sobre crédito especial para ocorrer as despesas e investimentos com a extensão da rede de energia elétrica, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas e investimentos junto à COPEL-Cia. Paranaense / de Energia Elétrica s/a, destinados à extensão da rede de energia elétrica nas seguintes ruas e avenidas: Avenida nº 1, Avenida nº 2, Rua nº 2, Rua nº 4 e Rua nº 38- extensão essa a dar atendimento à nova construção do prédio destinada ao Grupo Escolar Da. Perola E Dayinton, à unidade do Pré-Primário, ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, bem como às diversas residências localizadas nas referidas ruas e avenidas;

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas e investimentos mencionados no artigo primeiro, fica aberto um crédito especial no montante de cr\$15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros).-

Art. 3º)- Para ocorrer as despesas e investimentos mencionados no artigo segundo, fica parcialmente cancelada a dotação 3.1.1.1.03-PESSOAL CIVIL-47/Vencimentos-no montante de cr\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).-

Art. 4º)- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perola, 08 de junho de 1972


José Joaquim de Sousa
Prefeito Municipal